

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

“Concede, nos termos da Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares-ES, título de cidadão honorário, ou outras honrarias e homenagens”

Art. 1º. Fica concedido o “**TÍTULO DE CIDADÃO LINHARENSE**” a personalidade:

**THIAGO DA SILVA JOSELLI.**

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

**RONALD PASSOS PEREIRA**

**Vereador-DC**



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA  
LINHARENSE AO SENHOR THIAGO DA SILVA JOSELLI.**

**JUSTIFICATIVA**

Thiago da Silva Joselli, nasceu no dia 13 de abril de 1984, no estado do Rio Janeiro.

Nosso homenageado também morou no estado de Minas Gerais, porém, no ano de 2005, decidiu fixar moradia em Linhares.

De início, Thiago ficou encantando com a beleza da cidade, o acolhimento do povo linharenses e as oportunidades na vida profissional.

Almejando trabalhar na área de segurança, fez o processo seletivo e ingressou na Secretaria da Justiça (SEJUS). Tempos depois conquistou a tão sonhada efetivação.

Hoje, ele se sente realizado morando em Linhares, casado com senhora Solimara, pai da Evelyn, Débora, Nicolly e do Marcos Ravi.

Finalizando a fala, Thiago usou essas palavras:

“Comecei como contratado agora sou efetivado, atualmente exerço a função de diretor adjunto, no presídio de São Mateus, há 14 anos venho trabalhando no que gosto. Agradeço a Deus as bênçãos e as oportunidades que a cidade de Linhares me concedeu”.

**RONALD PASSOS PEREIRA**

**Vereador-DC**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200370030003100310032003A005000

Assinado eletronicamente por **Roninho Passos** em 16/06/2023 07:32

Checksum: **1D627A6B457848D484A86B6D338D81BFCBFC0E576EFE243D5862B666A6A918C1**



---

Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200370030003100310032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.